

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) REALIZOU-SE NO DIA 09 (NOVE) DE AGOSTO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DAS SESSÕES CÍVEIS, LOCALIZADA NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 11H50, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM VIAGEM INSTITUCIONAL, E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) OFÍCIO – 0227465 – 25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL e OFÍCIO 0227447 – 25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, de 02 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. André Vicente Pires Rosa, Juiz de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA sua convocação, na condição de Juiz eleitoral da 8ª Zona do Recife e Juiz da Comissão da Propaganda Eleitoral, para participar do Encontro de Juízes Eleitorais nos dias 02 e 03 de agosto do corrente ano. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação da ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.**

2-) E-mail de 02 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. Heraldo José dos Santos, Juiz de Direito do 25º JEC. **COMUNICA sua ausência ao expediente nos dias 02 e 03 de agosto de 2018 (manhã e tarde), em face das suas atividades na qualidade de Juiz da 5ª Zona Eleitoral e da Propaganda Eleitoral. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação da ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.**

3-) Ofício s/nº, de 06 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª Silvia Maria de Lima Oliveira, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da

Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** sua ausência naquela Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, nos dias 09 e 10 do corrente mês e ano, por ocasião de participação no “III Fórum Pernambucano da Infância e Juventude”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação da ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **COMUNICADO – TJPE – 111111111/PRESIDENCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/CUPIRA – V ÚNICA 1752030800**, de 07 de agosto de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Tatiana Cristina Bezerra Salgado**, Juíza de Direito da Comarca de Cupira. **COMUNICA** sua ausência do expediente forense nos dias 09 e 10 de agosto de 2018, em razão de estar participando do III Fórum Pernambucano da Infância e Juventude. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação da ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009**

1-) **E-mail** de 02 de agosto de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO** de 27 de março de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **OFÍCIO Num. 34122445**, de 07 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** seu impedimento para funcionar nos autos do Processo nº **...**, com fundamento no art. 144, III, do Código de Processo Civil, determinando a remessa deste ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 32990985** de 06 de julho de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO Num. 33121475** de 11 de julho de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 34017062**, de 06 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Márcio Bastos Sá Barreto**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** suspeição para funcionar nos autos do Processo nº **...**, com fundamento no Art. 145, §1^o do Código de Processo Civil, determinando a remessa dos presentes autos ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 2018.1351.001393**, de 11 de julho de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Evanildo Coelho de Araújo Filho**, Juiz de Direito da 15^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que averbou suspeição para apreciar os autos do Processo nº **...**, bem como determinou a remessa do processo ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2018.0635.002961**, de 01 de agosto de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1^a Vara Criminal da Comarca do Paulista por Distribuição de Competência Jurisdicional. Competência Privativa do Tribunal do Júri. **COMUNICA** que no dia 20/07/2018, a audiência de instrução e julgamento do Processo nº **...**, deixou de ser realizada em razão da ausência da Defensoria Pública, conforme termo de audiência anexa. Ressalta que a audiência de instrução e julgamento, apenas ocorrerá no dia 08/08/2018, pelo que informa os fatos narrados no termo de audiência anexo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do**

problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

2-) **OFÍCIO – 0226842 – 32ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**, de 02 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Júnior Florentino dos Santos Mendonça**, Juiz de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca da Capital. **REQUER** a atualização no seu assentamento funcional, certificado de conclusão do curso de pós-doutorado “Democracia e Direitos Humanos” concluído em abril do corrente ano, conforme documentação anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

3-) **Ofício nº 2018.0635.002330**, de 15 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista – Competência Privativa do Tribunal do Júri. **COMUNICA** que pela segunda vez a audiência de cumprimento de precatório do Processo nº ... deixou de ser realizada em razão da ausência da Defensoria Pública, conforme termo de audiência anexo. Ressalta que a audiência foi redesignada para o dia 08/08/2018, pelo que informa para que sejam adotadas as medidas cabíveis. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

4-) **Ofício nº 2018.0635.001599**, de 18 de abril de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista – Competência Privativa do Tribunal do Júri. **COMUNICA** que no dia 04 de julho de 2018, a audiência de instrução e julgamento do Processo nº ... deixou de ser concluída em razão da ausência da Defensoria Pública para o patrocínio da defesa dos réus. Ressalta que a continuação da audiência de Instrução e Julgamento dos réus nos autos do Processo em referência apenas ocorrerá no dia 24/08/2018, estando os réus presos, pelos que informa os fatos narrados no termo de audiência anexo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público**

Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

5-) **Ofício nº 2018.0635.00233**, de 15 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Albérico Agrello Neto**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista – Competência Privativa do Tribunal do Júri. **COMUNICA** que no dia 13/06/2018 a audiência de cumprimento de precatório do Processo nº ..., deixou de ser realizada em razão da ausência da Defensoria Pública, conforme termo de audiência anexo. Ressalta que a audiência foi redesignada para o dia 08/08/2018. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

6-) **Ofício nº 360/2018-CGJ**, de 10 de julho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **INFORMA** o inteiro teor do Procedimento Preliminar Prévio nº 1135/2017-CGJ, por meio da qual foi acolhido o parecer da Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, determinando o arquivamento do feito em desfavor da servidora Rosângela Maria de Oliveira, por entender que não há indícios suficientes para a prática de infração funcional apto a embasar uma investigação mais profunda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para adoção das providências cabíveis”.**

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2018.0635.003012**, de 06 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Verônica Gómez Lourenço**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista – Competência Privativa do Tribunal do Júri. **COMUNICA** que no dia 24 de maio do corrente ano, a Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri do Processo nº ..., deixou de ser realizada em razão da não apresentação do custodiado, conforme Ata de Julgamento e e-mail em anexo. Ressalta que a Sessão de Julgamento do Júri ocorrerá no dia 23/08/2018, estando o réu preso. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem**

assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2018.0085.001175**, de 01 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. Clélio Farias Guerra, Juiz de Direito da Comarca de Camocim de São Félix. **COMUNICA** que no dia 26 de julho de 2018, restou prejudicada a audiência de instrução e julgamento, nos autos do processo nº ..., em virtude da não apresentação da testemunha policial, apesar de devidamente requisitada, conforme cópia da requisição anexa, para adoção das medidas que entender pertinentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 13/2018-SEC**, de 06 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. Raphael Calixto Brasil, Juiz de Direito da Comarca de Jurema. **INFORMA** a não realização da oitiva de testemunha com o policial militar, designada para o dia 05/07/2018, às 10h30, durante a audiência nos autos do Processo nº ..., ainda que devidamente oficiado à SDS, a despeito da necessidade de se repetir o ato. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam**

prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) **Of. 2018.636.5179-2ª Vara Criminal**, de 01 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Fernandes Cintra**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 31/07/2018, nos autos do Processo nº **...**, mais uma vez, não foi concluída por causa da ausência do policial, lotado no 17º BPPM/PE – Paulista/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2018.0887.002227**, de 06 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que deixou de ser inquirida, em audiência designada para o dia 08.06.2018, nos autos do Processo nº **...**, a testemunha, arrolada pelo Ministério Público, que atualmente se encontra recolhida no Presídio Adv. Brito Alves – Arcoverde, apesar de devidamente requisitada em tempo hábil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2018.0887.002228**, de 06 de agosto de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que deixou de ser realizada audiência nos autos do Processo nº ..., em face do não comparecimento das testemunhas policiais militares ao ato, apesar de devidamente requisitados em tempo hábil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

6-) **Of. 2018.636.4999-2ª Vara Criminal**, de 25 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 20/02/2018, nos autos do Processo nº ..., não foi concluída por causa da ausência do policial, lotado no 17º BPM-PM/PE – Paulista/PE, ressaltando que a referida testemunha já foi requisitada por quatro vezes e não foi apresentada em ambas, impedindo, assim, de que seja encerrada a instrução. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 09 de agosto de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária